

Termo de Referência 131/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
131/2023	160530-BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	LUAN PIRAJA DA SILVA SANTOS	26/10/2023 12:04 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		65303016296/2023-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música da B Adm Ap/CMO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UN	V. TOTAL	PORTE
1	Sousafone, modelo profissional, afinação em Sí Bemol (Bb) Confeccionado em fibra (campana em ABS e corpo em FRP). 3 (Três) válvulas. Calibre interno de 18,5mm. Campana com 663mm (26 1/8”) Dimensão do Calibre 18,5 mm (0,728”). Maquina de válvula confeccionada em latão e alpaca com acabamento banhado a prata (Silver-Plated, valve casing and leadpipe). Bocal com 32,06mm de diâmetro da borda interna e garganta de 8,10mm, acabamento do bocal prateado. Modelo do bocal BB-67C4 ou similar. Fabricação do instrumento com estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER). Possui extensão de reforço pesado para torna-lo mais durável nos pontos vulneráveis e a tubagem perfeitamente arredondada resultando em menos turbulência e um fluxo de ar mais suave. O Instrumento deverá vir acompanhado de Manual. Modelo de Referência do Instrumento: YAMAHA YSH-301S, similar ou superior.	473290	Und	2	R\$ 53.489,67	R\$ 106.979,34	
2	Tuba, Afinação Bb, nível profissional, Calibre . 730", Campana mínima 19" / 483 mm, 04 válvulas com sistema compensado sendo 03 de ação superior + 01 fora de linha, 04 chaves d'água, Peso máximo: 12kg, acabamento prateado brilhante (silver plated), bocal, estojo luxo (case rígido). O Instrumento deverá vir acompanhado de Grease para pompas, óleo lubrificante e 01 Spray Aerosol (Frasco de	442177	Und	1	R\$ 96.821,91	R\$ 96.821,91	

	alumínio, Válvula Plástica e Tampa), para limpeza e higienização interna de instrumentos de Sopros de Metal/Bocais. Modelo de Referência: Besson International BE794-2-0, modelo similar ou com padrão superior.						
3	Tuba, Afinação Eb, nível profissional, Calibre . 681" / 17,30 mm, Campana mínima 19" / 483 mm, 04 válvulas com sistema compensado sendo 03 de ação superior + 01 fora de linha, 04 chaves d'água, Peso máximo: 9.5kg, acabamento prateado brilhante (silver plated), bocal, estojo luxo (case rígido). O Instrumento deverá vir acompanhado de Grease para bombas, óleo lubrificante e 01 Spray Aerosol (Frasco de alumínio, Válvula Plástica e Tampa), para limpeza e higienização interna de instrumentos de Sopros de Metal/Bocais. Modelo de Referência: Besson International BE782-2-0, modelo similar ou com padrão superior.	442177	Und	1	R\$ 87.493,00	R\$ 87.493,00	
4	Eufônio (bombardino) afinação Sib, nível profissional, Diâmetro da Campana 280mm (11"), dimensão do Calibre 14,5-16,8 mm (0,571-0,661'), acabamento Banhado a Prata, (Silver-plated), bocal SL-51L, com estojo incluso, corpo em Yellow Brass (latão amarelo), 04 válvulas com sistema compensado sendo 3 de ação superior + 01 fora de linha, altura máxima de 664 mm. Modelo de Referência Eufônio Yamaha YEP-621S, similar ou superior.	468367	Und	1	R\$ 46.033,00	R\$ 46.033,00	Exclusivo ME/EPP
5	Trombone de vara Tenor, Afinação em Sib, nível Profissional, com a vara interna de alpaca estirada cromada, sendo uma vara estirada de peça única. A vara externa de metal curvada em peça única, uma campânula de peça única, possuindo uma junta (ao comprido) axial, tornando-se uma extensão contínua do material do instrumento, sendo a campânula em latão amarelo martelado à mão, material da campana em Yellow Brass (latão amarelo), com dois leadpipes intercambiáveis 2 e Contrapeso para proporcionar perfeitamente a altura do instrumento. Diâmetro da campana 204,4mm (8"), calibre médio de 12,9mm (0,508"), material interno em Nickel Silver (níquel prateado), acabamento em Gold lacquer, (laqueado dourado), com bocal SL-45C2S, acompanhado de estojo. Modelo de Referência: Trombone Tenor Yamaha Custom Z YSL-891Z, similar ou superior.	442053	Und	2	R\$ 25.754,42	R\$ 51.508,84	Exclusivo ME/EPP
6	Trombone de Vara Tenor, Afinação Sib/F, nível profissional, com bomba de afinação compacta para mecanismo do F, com campânula martelada a mão em peça única, material da campana em Gold Brass (Latão dourado), possuindo junta axial, campânula possuindo 220 mm (8 2/3'), vara estreita, curva de afinação arredondada, patilha do polegar ajustável, com contrapeso e acoplamento mecânico no rotor, com material interno do	458622	Und	1	R\$ 41.535,00	R\$ 41.535,00	Exclusivo ME/EPP

	instrumento em Nickel Silver (níquel prateado), diâmetro do calibre largo de 13,89 mm (0,547"), acabamento em Clear Lacquer, Bocal SL-51C4L, com estojo incluso e manual. Modelo de Referência: Trombone Tenor Yamaha Xeno YSL-882G, similar ou superior.						
7	Trompete Bb, Nível Profissional, Calibre (ML) . 459", Campana Inteira (sem emendas) com martelamento artesanal - diâmetro 122mm, Pistos confeccionados em Monel, Leadpipe confeccionado em Gold Brass, Molas em Cobre Berílio sistema "Top Spring" com Batentes de Borracha no Capelote Superior (maior resistência, maior facilidade de manutenção), Leadpipe #37 Standard, Tubo da Máquina sem soldas (inteiriço), Pompa 03 com chave d'água, prolongamento removível e "stopper" limitador regulável, Pompa removível com chave d'água, Pescoço dos pistos de Alumínio, 02 Travessins na Pompa Geral (reforço estrutural do instrumento), Anel Fixo, Dedeira "U" na Pompa 01, Tubos Externos confeccionados em Alpaca (para maior durabilidade), Acabamento Prateado (silver plated), Bocal prateado, Montado com Solda Estanho Prata totalmente isenta de chumbo. Estojo luxo (Case) em Nylon com fechamento em zipper com compartimento externo extra. O Instrumento deverá vir acompanhado de manual. Modelo de Referência: B&S Challenger BS3137-2-0, modelo similar ou com padrão superior.	468379	Und	2	R\$ 22.836,67	R\$ 45.673,34	Exclusivo ME/EPP
8	Saxofone Barítono com afinação em Mi Bemol (Eb), Nível intermediário, com campana em duas peças, chaves dos botões principais em poliéster, com chaves auxiliares do lá grave, chave de oitava e fá frontal ajustável, gancho do polegar ajustável, com Pad (almofada) com ressonador de plástico, com needle Springs (molas de agulhas) em hard steel (aço inoxidável duro), acabamento em Silver-Plated (banhado a prata), tudel estilo 62, com boquilha 5C e estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Saxofone Barítono Yamaha YBS-480S, similar ou superior.	473289	Und	1	R\$ 54.867,78	R\$ 54.867,78	Exclusivo ME/EPP
9	Saxofone Tenor com afinação em Sí bemol (Bb), nível profissional, acabamento em Silver-Plated (banhado a prata), boquilha 4C, Campana em duas peças, martelada e gravada a mão, botões das chaves em poliéster, com chaves auxiliares do F# alto e F frontal, com gancho do polegar ajustável, com Pad (almofada) com ressonador de plástico, com needle Springs (molas de agulhas) em hard steel (aço inoxidável duro), com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Saxofone Tenor Yamaha YTS-62S, similar ou superior.	473288	Und	1	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00	Exclusivo ME/EPP
	Saxofone Alto com afinação em mi bemol (Eb), nível profissional, acabamento em Silver-Plated (banhado a prata), boquilha 4C, Campana em duas peças, martelada e gravada a mão, botões das chaves em poliéster, com chaves auxiliares						

10	do F# alto e F frontal, com gancho do polegar ajustável, com Pad (almofada) com ressonador de plástico, com needle Springs (molas de agulhas) em hard steel (aço inoxidável duro), com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Saxofone Tenor Yamaha YTS-62S, similar ou superior.	458623	Und	2	R\$ 48.400,00	R\$ 96.800,00	
11	Clarineta (clarinete) soprano com afinação em sí bemol (Sib), nível profissional, com 17 chaves e 6 anéis, com boquilha 4C, comprimento do barrillete em 65mm, material do corpo do instrumento em madeira grenadilha, com chaves banhadas a prata, com chave auxiliar do Eb, com sistema de Dedilhado Boehm, acabamento uretano, sapatilha de couro, buracos com orifícios de tom cônico com rebaixo cônico à mão, descanso de polegar ajustável com anel de alça, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Clarineta Soprano Yamaha YCL-650E, similar ou superior.	442154	Und	3	R\$ 17.770,66	R\$ 53.311,98	Exclusivo ME/EPP
12	Trompa Dupla afinação Sib/F, nível profissional, com dimensão do calibre 12 mm (0,472"), acabamento em Clear Lacquer, Bocal HR-30D4, com corpo em Nickel Silver (níquel prateado), tamanho da campaina LL, com campaina fixa, com 4 válvulas, sendo as válvulas dos rotores solidas e ação de alavanca por corda, com o corpo das válvulas em níquel prateado, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Trompa Dupla Yamaha YHR-668N, similar ou superior.	473184	Und	1	R\$ 54.183,00	R\$ 54.183,00	Exclusivo ME/EPP
13	Flauta Doce, afinação em C (dó), material em resina ABS, com o corpo dividido em três peças, sistema Germanico, com abertura do sopro reta, com Toneholes duplos (double), com Estojo de algodão e gráfico de dedilhado. Modelo de Referência: Flauta doce Yamaha YRS-23, similar ou superior.	486122	Und	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00	Exclusivo ME/EPP
14	Flauta Piccolo, afinação em C (dó), corpo em madeira de granadilha, mecanismo do E (mi) incluído, com calibre (bore) cônico, com Toneholes straight (reto), com Pad (almofadas) tradicionais, com molas (springs) em aço inoxidável, com cabeçote (headjoint) em granadilha e chaves em níquel prateado e banhados a prata, Poste de montagem com nervuras, com estojo e manual inclusos. Modelo de Referência: Flauta Piccolo Yamaha YPC-62, similar ou superior.	442171	Und	1	R\$ 18.571,95	R\$ 18.571,95	Exclusivo ME/EPP
15	Flauta Transversal, afinação em C (dó), nível intermediário, Chaminé (Toneholes) desenhado e enrolado, com chaves tipo anel e em material de níquel prateado, com sistemas de chave em linha (in-line), com Pads (almofadas) do tipo tradicional, com corpo em prata esterlina maciça e níquel prateado, com a junta do pé (footjoint) tendo Articulação C / Articulação B, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Flauta Transversal Yamaha YFL-482H, similar ou superior.	468675	Und	1	R\$ 16.777,00	R\$ 16.777,00	Exclusivo ME/EPP

16	Teclado (sintetizador), nível profissional, Largura máxima de 937 mm (36 7/8"), altura máxima de 134mm (5 1/4"), profundidade máxima de 331mm (13 1/16"), peso máximo de 6,6Kg, possuindo 61 teclas, tipo teclado semi pesado, com toque inicial, não possuindo aftertouch, gerador de timbre com Tecnologia Motion Control Synthesis Engine AMW2: FM-X de 8 elementos: 8 operadores, 88 algoritmos, com polifonia máxima de AWM2 128 (máx.; formas de onda estéreo/mono) FM-X: 128 (máx.), com os seguintes controles: Volume Master, botão ganho de entrada AD, volume do USB, controle de Pitch Bend, controle de modulação, controles deslizantes x 4, botões x 4, Superknob, botão para controle de dados, com display de Tela TFT Color Wide VGA LCD de 7" sensível ao toque, possuindo adaptador e manual, com capacidade de memória para armazenamento de Aproximadamente 520 mil notas (para Padrões) e aprox. 520 mil notas (para Músicas), com formato de sequência MObX, formatos SMF 0,1. Modelo de referência: Teclado Sintetizador Yamaha MOdx6+ com 61 teclas, similar ou superior.	473372	Und	1	R\$ 16.466,16	R\$ 16.466,16	Exclusivo ME/EPP
17	Contrabaixo elétrico, Série American Professional II, com 3-color Sunburst, material do Braço em Maple, Acabamento do Braço "Super-natural", Acabamento de Uretano Acetinado na Parte de Trás do Braço, com Headstock de Uretano Brilhante, formato do Braço Slim "C", Raio da Escala com 241 mm, material da Escala de Rosewood, com 20, largura do Nut de 47,6 mm, material do Nut em Osso, material do Corpo em Alder, acabamento do Corpo em Brilhante Uretano, corpo Materializado, com ponte de 5-string High Mass Vintage (hmv), (strings-through-body ou Topload), escudo de 4-ply Tortoiseshell, acabamento do Hardware em Níquel/cromado, tarraças Leves Estilo Vintage Fender, cordas da Fender em Aço Niquelado (medidores 0,045-0,125), Pn 0737250456, captador Ponte V-mod II Single-coil Jazz Bass, captador Meio V-mod Single-coil Jazz Bass, e controles com Volume 1. (captador do Meio), Volume 2. (captador da Ponte) e Master Tone. Modelo de Referência: Contra Baixo Fender American Professional II Jazz Bass RW 0193990700 3-color Sunburst, similar ou superior.	486091	Und	1	R\$ 21.999,00	R\$ 21.999,00	Exclusivo ME/EPP
	Trompete Bb, Nível Profissional, Calibre (ML) . 459", Campana Inteira (sem emendas) com martelamento artesanal - diâmetro 122mm, Pistos confeccionados em Monel, Leadpipe confeccionado em Gold Brass, Molas em Cobre Berílio sistema "Top Spring" com Batentes de Borracha no Capelote Superior (maior resistência, maior facilidade de manutenção), Leadpipe #37 Standard, Tubo da Máquina sem soldas (inteiriço), Pompa 03 com chave d'água, prolongamento removível e "stopper" limitador						

18	regulável, Bomba removível com chave d'água, Pescoço dos pistos de Alumínio, 02 Travessins na Bomba Geral (reforço estrutural do instrumento), Anel Fixo, Dedeira "U" na Bomba 01, Tubos Externos confeccionados em Alpaca (para maior durabilidade), Acabamento Prateado (silver plated), Bocal prateado, Montado com Solda Estanho Prata totalmente isenta de chumbo. Estojo luxo (Case) em Nylon com fechamento em zipper com compartimento externo extra. O Instrumento deverá vir acompanhado de manual. Modelo de Referência: B&S Challenger BS3137-2-0, modelo similar ou com padrão superior.	468379	Und	1	R\$ 22.836,67	R\$ 22.836,67	Exclusivo ME/EPP
19	Saxofone Tenor com afinação em Sí bemol (Bb), nível profissional, acabamento em Silver-Plated (banhado a prata), boquilha 4C, Campana em duas peças, martelada e gravada a mão, botões das chaves em poliéster, com chaves auxiliares do F# alto e F frontal, com gancho do polegar ajustável, com Pad (almofada) com ressonador de plástico, com needle Springs (molas de agulhas) em hard steel (aço inoxidável duro), com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Saxofone Tenor Yamaha YTS-62S, similar ou superior.	473288	Und	1	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00	Exclusivo ME/EPP
20	Saxofone Alto com afinação em mi bemol (Eb), nível profissional, acabamento em Silver-Plated (banhado a prata), boquilha 4C, Campana em duas peças, martelada e gravada a mão, botões das chaves em poliéster, com chaves auxiliares do F# alto e F frontal, com gancho do polegar ajustável, com Pad (almofada) com ressonador de plástico, com needle Springs (molas de agulhas) em hard steel (aço inoxidável duro), com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Saxofone Tenor Yamaha YTS-62S, similar ou superior.	458623	Und	1	R\$ 48.400,00	R\$ 48.400,00	Exclusivo ME/EPP
21	Clarineta (clarinete) soprano com afinação em sí bemol (Sib), nível profissional, com 17 chaves e 6 anéis, com boquilha 4C, comprimento do barrillete em 65mm, material do corpo do instrumento em madeira grenadilha, com chaves banhadas a prata, com chave auxiliar do Eb, com sistema de Dedilhado Boehm, acabamento uretano, sapatilha de couro, buracos com orifícios de tom cônico com rebaixo cônico à mão, descanso de polegar ajustável com anel de alça, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Clarineta Soprano Yamaha YCL-650E, similar ou superior.	442154	Und	3	R\$ 17.770,66	R\$ 53.311,98	Exclusivo ME/EPP
22	Flauta Piccolo, afinação em C (dó), corpo em madeira de granadilha, mecanismo do E (mi) incluído, com calibre (bore) cônico, com Toneholes straight (reto), com Pad (almofadas) tradicionais, com molas (springs) em aço inoxidável, com cabeçote (headjoint) em granadilha e chaves em níquel prateado e banhados a prata, Poste de montagem com nervuras, com estojo e manual inclusos. Modelo	442171	Und	1	R\$ 18.571,95	R\$ 18.571,95	Exclusivo ME/EPP

de Referência: Flauta Piccolo Yamaha YPC-62, similar ou superior.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme detalhamento a seguir:*

2.2.1. Item 1074 do PCA 2023 - 160530 - B Adm Ap/CMO

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2023 ;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 ;
- III. 3. Id do item no PCA: 1074;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 160530-26/2022.

2.2.2. Item 1075 do PCA 2023 - 160530 - B Adm Ap/CMO

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2023 ;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 ;
- III. 3. Id do item no PCA: 1075;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 160530-26/2022.

2.2.3. Item 1454 do PCA 2023 - 160530 - B Adm Ap/CMO

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2023 ;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 ;
- III. 3. Id do item no PCA: 1454;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 160530-8/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os Bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. Em relação ao fornecimento de acessórios juntos aos itens descritos neste certame, serão considerados as seguintes obrigações da contratada para a satisfação legal do futuro contrato:

4.1.5.1. Os Saneantes a serem adquiridos junto dos itens descritos deste certame, deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.630, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos e da outras Providências), Dec nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 (dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências) e RDC ANVISA nº81, de 5 de novembro de 2008 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância sanitária).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **Yamaha, Buffet Crampon, King, Besson, Henri Selmer Paris, Antoine Cortois, Vicent Bach, B&S, C.G.Conn, Yanagisawa e Fender.**

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, nos endereços constantes neste Termo de Referência e no Edital, em remessa única.*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo especificados, no horário compreendido entre 09:00 hr e 16:00hr, de segunda a quinta feira, e entre às 09:00hr e 11:00 de sexta-feira:

OM	ENDEREÇO	TELEFONE
Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (Itens 1 a 17)	Av Duque de Caxias, nº 1628, Vila Alba, Campo Grande-MS CEP: 79.100-400	(67) 3368-5630
Colégio Militar do Recife - Orgão Participante (Itens 18 a 22)	Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50730-120	(81) 2129-6353

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de saneantes (para os objetos que venham acompanhados de saneantes), expedido pela ANVISA nos termos do art. nº 66 da Lei nº 14.133, de 2021*

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, pois conforme pesquisa de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, existe uma restrição de mercado por ter um número muito pequeno de empresas que fornecem os referidos materiais contidos neste processo licitatório.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. *Fornecimento de Instrumentos Musicais*

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.065.741,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.065.741,90 (um milhão sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme custos totais apostos na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. O presente processo licitatório adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo assim, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato, conforme art. 17. do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. A adoção de SRP se encontra justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que se encontra no apêndice deste Termo de Referência.

11. Lei de acesso a informação

11. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

11.1. O objeto do presente processo licitatório não se enquadra conforme classificação prevista na Lei de Acesso da Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (ultrassecreta, secreta, reservada). Não haverá restrição de acesso à informação para o presente processo. Toda e qualquer informação relacionada ao instrumento será sempre disponibilizada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CALEBE TAVARES FLOR

Membro da comissão de contratação

JONAS DA SILVA CLAUDINO

Membro da comissão de contratação

LUAN PIRAJA DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação